



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA DE CONCURSO

**“FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EMULSÃO E MISTURAS
BETUMINOSAS PARA O CONCELHO DE POMBAL (2014) –
PROCESSO N.º 003/CPB/SA/14”**

(Concurso Público nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 09/04/2014
O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Fornecimento Contínuo de Emulsão e Misturas Betuminosas para o Concelho de Pombal (2014)"

Processo n.º 003/CPB/SA/14

1. DESIGNAÇÃO DO CONCURSO

Fornecimento Contínuo de Emulsão e Misturas Betuminosas para o Concelho de Pombal (2014) – Processo n.º 003/CPB/SA/14.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objeto do presente fornecimento é o fornecimento de emulsão aniónica embidonado, ao longo do ano e de misturas betuminosas a quente, de acordo com os lotes, tipologias e quantidades inscritas no Caderno de Encargos.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Pombal, NIF 506334562, pessoa coletiva de direito público com sede no Largo do Cardal, 3100-440, Pombal, telefone: +351236210500, fax: +351236210598; E-mail: contratacao.publica@cm-pombal.pt, endereço eletrónico: www.cm-pombal.pt.

4. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Presidente da Câmara Municipal de Pombal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

5. FUNDAMENTO DE ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

6. CONSULTA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1. As peças do procedimento estão disponíveis em regime de livre acesso, na plataforma eletrónica em www.compraspublicas.com.

6.2. As peças procedimentais estão ainda disponíveis para consulta dos interessados, até ao termo da data e hora limite para apresentação das propostas, na Secção de Aprovisionamento do Município de Pombal, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal.

7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

7.1. O órgão competente para prestar os esclarecimentos é o Júri do Procedimento.

Dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar reclamações ou pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento, diretamente na plataforma eletrónica em www.compraspublicas.com, na função "Pedir esclarecimentos".

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No procedimento de formação de contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

b) Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55.º do Código dos



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Fornecimento Contínuo de Emulsão e Misturas Betuminosas para o Concelho de Pombal (2014)"
Processo n.º 003/CPB/SA/14

Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação.

9.2. O prazo para a supressão de eventuais irregularidades nos documentos de habilitação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP é de 2 dias.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para a apresentação das propostas é fixado até às **17 horas e 30 minutos do 15º dia** a contar da data do envio para publicação do respetivo anúncio no Diário da República.

11. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

11.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso;
- b) Documentos relativos a aspetos submetidos à concorrência:
 - i. Proposta de preço, em conformidade com o anexo II ao presente Programa;
 - ii. Memória descritiva das características técnicas e qualitativas dos produtos a fornecer;
 - iii. Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, se for o caso;
 - iv. Declaração de compromisso quanto ao prazo de entrega dos produtos a fornecer, que deverá ser expresso em dias, no intervalo de 1 a 5 dias.
- c) Documentos relativos a aspetos não submetidos à concorrência:
 - i. Descritivo das viaturas e equipamentos a utilizar para a entrega e descarga dos produtos a fornecer.

11.2. Os documentos requeridos no ponto anterior devem ser assinados de acordo com os mecanismos disponibilizados na plataforma www.compraspublicas.com pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.

12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

O idioma dos documentos a apresentar é o Português, não sendo admitidos documentos em língua estrangeira.

13. PROPOSTA VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica em www.compraspublicas.com, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Fornecimento Contínuo de Emulsão e Misturas Betuminosas para o Concelho de Pombal (2014)”
Processo n.º 003/CPB/SA/14

15. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é fixado em 66 dias.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, atentos os seguintes fatores:

Lote 1:

- a) Preço: 90%;
- b) Prazo de entrega: 10%

Lote 2:

A adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço, tendo em conta o menor preço por tonelada, a determinar de acordo com a seguinte fórmula:
[1] Preço de transporte, calculado tendo em conta a distância do estaleiro do câmara Municipal de Pombal (Cidade de Pombal) ao estaleiro do fornecedor.

Descriminação de fatores e subfatores a considerar na avaliação
A fórmula a utilizar será:

$$P/\text{ton} = A + \frac{2 * B * C}{D}$$

Em que:

A – Preço Tonelada de mistura betuminosa proposto pelo fornecedor (À Boca da Central)

B – Distância do estaleiro do fornecedor ao estaleiro da Câmara Municipal de Pombal

C – Preço por quilómetro do transporte, para efeitos do presente, considera-se o custo por quilómetro de 1,00€, para carrinha de 3500Kg.

D – Carga média transportada, para efeitos do presente considera-se a carga de 3 toneladas por transporte.

A proposta será adjudicada pelo lote, as quantidades definidas no Caderno de Encargos, e será a proposta adjudicada ao fornecedor cujo custo, após aplicação da fórmula supra referida seja mais baixo.

Caso haja concorrentes com o mesmo custo final, será considerada para efeitos de adjudicação a proposta de preço mais baixo.

17. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução.

18. POSSIBILIDADE DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 27.º DO CCP

Não aplicável.

19. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Considera-se estarmos em presença de um preço anormalmente baixo quando o preço total resultante da proposta seja acima de 50% inferior ao preço base.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Fornecimento Contínuo de Emulsão e Misturas Betuminosas para o Concelho de Pombal (2014)"
Processo n.º 003/CPB/SA/14

20. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

- 20.1. A adjudicação far-se-á para cada um dos lotes descritos no Caderno de Encargos, havendo lugar à aplicação dos lotes e respetivas quantidades, do que decorrerá a celebração de contratos individuais por lote, de acordo com a proposta parcelar que resultar mais vantajosa.
- 20.2. No caso de resultar a adjudicação de mais de um lote ao mesmo concorrente haverá lugar à celebração de um único contrato.

21. ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO

- 21.1. O adjudicatário poderá proceder à assinatura do contrato através de certificado digital qualificado, da(s) pessoa(s) que representa essa entidade na outorga do contrato ou mediante certificado digital qualificado para representação de pessoa coletiva.
- 21.2. Caso opte pela assinatura mediante certificado digital qualificado de representação de pessoa coletiva, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação e no mesmo prazo concedido para o efeito, documento comprovativo da legitimidade do titular do certificado para proceder à assinatura do contrato.



ANEXO I – DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)
- b)

...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Fornecimento Contínuo de Emulsão e Misturas Betuminosas para o Concelho de Pombal (2014)”
Processo n.º 003/CPB/SA/14

- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Fornecimento Contínuo de Emulsão e Misturas Betuminosas para o Concelho de Pombal (2014)”

Processo n.º 003/CPB/SA/14

ANEXO II – PROPOSTA

(indicar o nome, número de contribuinte, profissão e morada ou firma e sede) depois de ter tomado conhecimento do procedimento _____ - Processo n.º _____, obriga-se ao fornecimento, pelo preço global de:

Lote 1 _____€ ____, (por algarismos e por extenso), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Lote 2 _____€ ____, (por algarismos e por extenso), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Sobre aqueles preços acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado a taxa legal em vigor.

O Prazo de entrega dos bens a concurso é de ____ dias para o lote 1, após comunicação do Município.

O Prazo de entrega dos bens a concurso é de ____ dias para o lote 2, após comunicação do Município.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

